

**CONTRATO CEDAE Nº 172 /2020 (DFI)**

que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **VEDASYSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI - EPP**.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. RENATO LIMA DO ESPÍRITO SANTO e do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. ALBERTO RÉGIS TÁVORA, doravante denominada **CEDAE**, e a **VEDASYSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI – EPP**, sediada na Avenida Brasil, 214, Jardim Barueri, Barueri/SP, CEP: 06411-310, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.565.740/0001-40, neste ato por meio de seu procurador ao final assinado, Sr. JOSE BENTO CORREA, brasileiro, gerente, portador da cédula de identidade 19.226.355-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 169.676.538-22, residente e domiciliado na Rua Werner Goldberg, nº 179, Torre C, ap. 123, Jardim Barueri, Barueri/SP, CEP: 06414-025, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato com fundamento no **Processo Administrativo E- 07/100.799/2019**, mediante **Pregão Eletrônico nº 674/2020**, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – RILC, pelos preceitos de direito privado, pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16/09/2002 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06, estando sujeito às disposições da Lei Estadual 7.539 de 27 de março de 2017, além das demais disposições legais aplicáveis, pelos preceitos de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE SELOS DE SEGURANÇA TIPO ALGEMA E SEMI BARREIRA PARA UTILIZAÇÃO NA LACRAÇÃO DOS HIDRÔMETROS”**, conforme **Pregão Eletrônico nº 674/2020**, que passa a integrar a presente contratação embora não transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de entrega será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data indicada na Ordem de Fornecimento, que será emitida após a assinatura do contrato, sendo a entrega fracionada, conforme Cronograma de Entrega contido no Termo de Referência, Anexo III do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, o disposto no art. 205 do RILC.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da CEDAE, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo administrativo, conforme art. 206 do RILC.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A prorrogação de prazo formalizada por culpa da **CONTRATADA** impedirá que o período acrescido à execução seja considerado para fins de reajuste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDAE**

Constituem obrigações da **CEDAE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados à execução satisfatória do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) aceitar provisória e definitivamente o objeto do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens observando a quantidade, qualidade, local e prazos especificados no termo de referência desta contratação, cujo teor integra o presente ajuste;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CEDAE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como transporte, frete, embalagem, testes, seguros, carga e descarga e ainda quaisquer tributos de qualquer natureza que incidam sobre o fornecimento ora pactuado;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato, por escrito, sobre qualquer problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer prejuízo causado à **CEDAE** ou a terceiros pela má execução do contrato;
- g) atender, em prazo razoável, a todas as determinações formuladas pela Comissão de fiscalização da **CEDAE**; e
- h) manter as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas para esta contratação durante todo o período de vigência contratual.
- i) atender todas as determinações da fiscalização da **CEDAE**;
- j) responder pelo contrato na forma da lei.
- k) A Contratada deverá atender aos requisitos de sustentabilidade ambiental, previstos no item

07 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto em regime de fornecimento parcelado, pelo preço de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), itens 01 e 02 do edital, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01 (COTA PRINCIPAL)	SELO DE SEGURANÇA TIPO ALGEMA EM POLIPROPILENO PARA OS DIÂMETROS ½ E ¾	350.000 UNIDADES	R\$ 0,28	R\$ 98.000,00
02 (COTA RESERVADA)	SELO SEGURANÇA TIPO ALGEMA EM POLIPROPILENO PARA OS DIÂMETROS ½ E ¾	100.000 UNIDADES	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 126.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço ajustado inclui o lucro e todos os custos dos serviços, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Programa de Trabalho: 1200226064  
Conta Orçamentária: 411110209  
Fonte de Recursos: 10  
Código Orçamentário: 33903010  
Centro de Custos: DF08000000  
ID da Reserva Orçamentária: 2020000711

#### CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) à **CONTRATADA** será(ão) realizado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados de cada recebimento provisório previsto na cláusula décima quarta, conforme cronograma financeiro inserido à fls. 773 do processo administrativo de referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obri

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, na forma do Procedimento para aplicação de sanções administrativas nas licitações e contratos executados no âmbito da CEDAE às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CEDAE por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A advertência e a multa, previstas nas alíneas "a" e "b" do caput desta cláusula, serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 21, §1º, do Procedimento de aplicação de sanções da CEDAE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CEDAE, previstos na alínea "c" do caput desta cláusula, será imposta pelo Diretor Presidente desta Companhia, na forma do art. 21, parágrafo terceiro, do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea "b" do caput, será aplicada à **CONTRATADA** pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

i) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

ii) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

iii) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

iv) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e

v) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, com a multa rescisória e com a multa por descumprimento da implementação do Programa de Integridade, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea "c", do caput desta cláusula, será aplicada conforme as disposições do art. 9º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE, observando o seguinte:

i) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

ii) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito deste valor no prazo devido;

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações



### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 19 de OUTUBRO de 2020.

Pela CEDAE:

  
**RENATO LIMA DO ESPÍRITO SANTO**  
Diretor Presidente

  
**ALBERTO RÉGIS TÁVORA**  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Pela CONTRATADA:

  
**JOSE BENTO CORREA**  
Procurador

TESTEMUNHAS:

- 1) Janete dos Santos Alves Lima RG: 64.857.908-6
- 2) Nichelle Cornalho Ribeiro dos Santos RG: 47.583.336-3  
Contr-VEDASYSTEM-aquisição-selo-segurança-PE-674-2020-VBO

- o disposto na Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar DANIELLE CRISTINA DE ABREU SILVA, Superintendente da Superintendência de Contabilidade, Administração e Finanças, símbolo DAS-8, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, internamente, pelo expediente da Assessoria de Controle Interno, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília - SERGB.

Art. 2º - Compete ao Controle Interno, dentre outras atribuições, a instituição de procedimentos administrativos na execução dos atos de gestão financeira, orçamentária, patrimonial, contábil e administrativa, inclusive de gestão de pessoas, visando garantir, com razoável segurança, o alcance dos objetivos institucionais.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 2020

ANDRÉ LUÍS DANTAS FERREIRA  
Secretário Extraordinário de Representação  
do Governo em Brasília

Id: 2277541

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO  
DO GOVERNO EM BRASÍLIA

## ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SERGB Nº 13 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020  
ATRIBUI RESPONSABILIDADE PELA FUNÇÃO DE CONTROLE INTERNO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA - SERGB, AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais, e o conteúdo no Processo nº SEI-370001/000242/2020,

## CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública escultidos no artigo 37 da CRFB;

- o Decreto Estadual nº 47.274, de 17 de setembro de 2020, que alterou e consolidou a estrutura básica da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília - SERGB; e

- o disposto na Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar DANIELLE CRISTINA DE ABREU SILVA, Superintendente da Superintendência de Contabilidade, Administração e Finanças, símbolo DAS-8, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, internamente, pelo expediente da Assessoria de Controle Interno, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília - SERGB.

Art. 2º - Compete ao Controle Interno, dentre outras atribuições, a instituição de procedimentos administrativos na execução dos atos de gestão financeira, orçamentária, patrimonial, contábil e administrativo, inclusive de gestão de pessoas, visando garantir, com razoável segurança, o alcance dos objetivos institucionais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 26 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 2020

ANDRÉ LUÍS DANTAS FERREIRA  
Secretário Extraordinário de Representação do Governo em Brasília

Id: 2277559

## Procuradoria Geral do Estado

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL  
DE 23.10.2020

PROC. Nº SEI-140001/061852/2020 - RATIFICO a ineligibilidade de licitação, em conformidade com o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em favor de European Institute of Public Administration (EIPA), no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos da autorização da Procuradora-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

PROC. Nº SEI-140001/061852/2020 - RATIFICO a ineligibilidade de licitação, em conformidade com o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em favor do Instituto Europeu da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), nos termos da autorização da Procuradora-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 2277389

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL  
DE 23.10.2020

DESIGNA GILSON PERDIGÃO SOARES DE AZEVEDO FILHO, Id. Funcional nº 564621, para ter exercício na Coordenadoria Militar de Segurança e Frota, do Gabinete do Procurador-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-14/001/00070/2020.

Id: 2277572

## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL  
DE 26/10/2020

PROCESSO Nº SEI-140001/007272/2020 - Louvado na manifestação constante do Doc. SEI nº 9558173 e nas informações constantes dos Docs. SEI nºs 9621863 e 9622260, NEGOU PROVIMENTO às impugnações das sociedades empresárias CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - EPP (CNPJ nº 08.656.963/0001-50) e UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 02.959.392/0001-46), acostadas, respectivamente, nos Documentos SEI nºs 9573239 e 9576204.

Id: 2277730

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DIRETORIA DE GESTÃO  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSDESPACHOS DO GERENTE  
DE 23.10.2020

Processo nº SEI-140001/076807/2020 - CLAUDIO JOSE DE SOUZA RIBEIRO - Analista Contábil - Id. Funcional nº 5005817-7. Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, CONCEDO 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período-base de 02/12/2012 a 30/11/2017.

Processo nº E-14/001.011702/2016 - LEONARDO GOLDFARB - Técnico Processual - Id. Funcional nº 5307466-0. Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, CONCEDO 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período-base de 29/09/2015 a 18/10/2020.

Processo nº E-14/001.035520/2014 - ADRIANA DE MEDEIROS GONÇALVES - Técnico Processual - Id. Funcional nº 4359388-7. Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, CONCEDO 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período-base de 21/01/2015 a 03/02/2020.

Id: 2277678

AVISOS, EDITAIS E  
TERMOS DE CONTRATOS

## Secretaria de Estado da Casa Civil

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

## IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 24.09.2020  
PÁGINA 07 - 2ª COLUNA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Onde se lê: Art. 1º - NOMEAR RODRIGO BARBOSA DE SOUZA

Leia-se: Art. 1º - NOMEAR RODRIGO BARBOSA DE SOUSA

Id: 2277335

## COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

RETIFICAÇÕES  
D.O. DE 24.09.2020  
PÁGINA 11 - 2ª COLUNA

## EDITAL

PROC. Nº E-12/800.322/2020

ESPECIALIDADE: SERVIÇOS DE ELEVATÓRIA

Ampla Concorrência

Região: Metropolitana do Rio de Janeiro

Onde se lê: ... Fábio Salardani (37\*)...

Leia-se: ... Fábio Salardani Valadares (37\*)...

Onde se lê: ... Francis Claudio Faria Carrilho Carrilho (45\*)...

Leia-se: ... Francis Claudio Faria Carrilho (45\*)...

PÁGINA 12 - 1ª COLUNA

Ampla Concorrência

Região: Noroeste

Onde se lê: ... Danilo Vargas (1\*)...

Leia-se: ... Danilo Vargas da Silva (1\*)...

Ampla Concorrência

Região: Serrana

Onde se lê: ... Alberto Monteiro (10\*)...

Leia-se: ... Alberto de Castro Monteiro (10\*)...

Onde se lê: ... Carlos Cahet (11\*)...

Leia-se: ... Carlos Eduardo Vieira Cahet (11\*)...

Onde se lê: ... Dinan Fernandes Quintanilha Quintanilha (15\*)...

Leia-se: ... Dinan Fernandes Quintanilha (15\*)...

ESPECIALIDADE: SERVIÇO DE TRATAMENTO ÁGUA

Ampla Concorrência

Região: Leste

Onde se lê: ... Esalás Arêas (4\*)...

Leia-se: ... Esalás de Farias Arêas (4\*)...

Onde se lê: ... Haroldo Cerqueira (8\*)...

Leia-se: ... Haroldo José Marcelo de Cerqueira (8\*)...

Onde se lê: ... Jairo Ouriques (12\*)...

Leia-se: ... Jairo Andrade Ourides (12\*)...

PÁGINA 12 - 2ª COLUNA

Ampla Concorrência

Região: Médio Paraíba

Onde se lê: ... Patrick Gomes (12\*)...

Leia-se: ... Patrick Pena Gomes (12\*)...

Onde se lê: ... Ruan Carlos (18\*)...

Leia-se: ... Ruan Carlos dos Santos Ferreira (18\*)...

Onde se lê: ... Thallis Dutra (31\*)...

Leia-se: ... Thallis Machado Dutra (31\*)...

Noroeste

Região: Médio Paraíba

Onde se lê: ... Patrick Gomes (4\*)...

Leia-se: ... Patrick Pena Gomes (4\*)...

Onde se lê: ... Ruan Carlos (9\*)...

Leia-se: ... Ruan Carlos dos Santos Ferreira (9\*)...

Ampla Concorrência

Região: Metropolitana do Rio de Janeiro

Onde se lê: ... Carlos Coutinho (7\*)...

Leia-se: ... Carlos Eduardo da Silva Coutinho (7\*)...

Onde se lê: ... Ademilson Ferreira (13\*)...

Leia-se: ... Ademilson Oliveira Ferreira (13\*)...

PÁGINA 13 - 1ª COLUNA

Ampla Concorrência

Região: Serrana

Onde se lê: ... Vinicius Jose de Lima (17\*)...

Leia-se: ... Vinicius Jose de Mattos Lima (17\*)...

Id: 2277474

Acesse:

www.ioerj.com.br

Protegidas e Ecossistemas, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Debora Rocha Aguiar Veras, ID Funcional nº 4461114-5, Processo nº SEI-070002/008501/2020.

**EXONERAR DEBORA ROCHA AGUIAR VERAS**, ID Funcional Nº 4461114-5, do cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DA1-6, das Unidades de Conservação Estaduais, da Gerência das Unidades de Conservação, da Diretoria do Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, Processo nº SEI-070002/008501/2020.

**NOMEAR CARLA DA SILVA LORETI PERDIGÃO**, ID Funcional Nº 508997-4, para exercer, com validade a contar de 26 de outubro de 2020, o cargo em comissão de Adjunte I, símbolo DA1-1, da Fundação Leão XIII, da Secretaria do Estado do Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Leonardo Alves Guimarães, ID Funcional nº 5109776-6, Processo nº SEI-160004/00765/2020.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 09 de outubro de 2020, **ALICE SEGURA LIMA**, ID Funcional Nº 5101545-5, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Projetos, do Departamento de Gestão e Desenvolvimento, da Coordenadoria do Convênios e Projetos, da Subsecretaria Adjunta do Gestão, da Secretaria de Estado de Turismo, Processo nº SEI-050003/00512/2020.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-160001/000181/2020 - AUTORIZO** a cessão do servidor **VALDER PERINI VERMELHO**, Subtenente EM, RG nº 18.144, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Defesa Civil, para a Prefeitura Municipal de São João de Meriti/Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio, consoante os termos do Decreto nº 41.687, de 11 de fevereiro de 2009.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150001/005696/2020 - RATIFICO** a autorização do pagamento do adiantamento para despesas eventuais do Gabinete, em favor do servidor **CARLOS FERNANDO RODRIGUES SALZAR**, Id. nº 50840004, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), fundamentada no parágrafo 1º do art. 1º, no art. 4º e no inciso II, do art. 5º do Decreto Estadual nº 3.147/80 e parágrafo 1º dos arts. 82 e 103 da Lei Estadual nº 287/79.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

**PROCESSO Nº SEI-180007/001412/2020 - AUTORIZO** a cessão da servidora **MARILIA RIBEIRO TOLEDO**, Assistente Administrativo, ID Funcional nº 2025305-2, do Quadro de Pessoal da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro - PESAGRO-RIO, para a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, a contar de 20.10.2020.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 23/10/2020

**PROCESSO Nº SEI - 120211/000483/2020 - HOMOLOGO** o resultado da licitação por Pregão Eletrônico nº 001/2020, cujo objeto é a contratação de serviços para fornecimentos nas modalidades de garantia de manutenção física, incluindo peças ou partes do hardware, e conectividade lógica de equipamento do tipo plataforma mainframe - LOTE 1; e movimentação, instalação, ativação, colocação em produção e testes dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do ambiente de grande porte, por empresa - LOTE 2, a favor da empresa **BIG BLUE SERVICES - LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA LTDA**.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 20/10/2020

Proc. nº E-04/445399/1987 - AUTORIZO a contagem em dobro de 270 (duzentos e setenta) dias de licença prêmio não gozadas de **MARCIO NEVES LOPES**, Programador de Produção, Documentação e Desenvolvimento de Sistemas, matrícula nº 292.680-6, para fins de aposentadoria, de acordo com o disposto no Art. 80, inciso VII, do Decreto nº 2479/79, correspondente aos períodos aquisitivos de 07/09/82 a 29/09/87, D.O. 06/08/87, nº 17/97, D.O. 02/09/92 e 27/07/92 a 10/08/97, D.O. 06/08/00, totalizando 540 (quinhentos e quarenta) dias de efetivo exercício.

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 22/10/2020

**DESIGNA ELDER MUNIZ DA SILVA**, Agente de Saneamento I, como Presidente, **MARIA LUCIA RAMUNDO SANTORO**, Agente Administrativa E, e **LEANDRO OLIVEIRA NASCIMENTO**, Agente de Saneamento H, como Membros Titulares e **LUIZ CLAUDIO DRUMOND**, Engenheiro F, como Membro Suplente, Gerente do Contrato **MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO**, Técnico de Contabilidade II, e **JORGE LUIZ DA SILVA**, Assessor do Departamento, como Suplente, para compor Comissão de Fiscalização destinada à "AQUISIÇÃO DE SELOS DE SEGURANÇA TIPO ALGEMA E SEMI BARREIRA PARA UTILIZAÇÃO NA LACRAÇÃO DOS HIDRÔMETROS", de que trata o Processo nº E-07/100.799/2019 - Contratos CEDAE nos 171 e 172 de 2020 (DFI). Ordem de Serviço P/FIS nº 28.044-00/2020.

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 22/10/2020

**DESIGNA MARIANA LOPES DA SILVA**, Advogada D, como Presidente, **MANOELA SIQUEIRA CAMPOS DA COSTA SANTOS** e **GABRIELLA CALMON CARVALHO VEIGA DE ALMEIDA**, Advogadas B, como Membros Titulares, e **ALEX DA SILVA FERREIRA**, Assessor Jurídico, como Membro Suplente, Gerente do Contrato **MARIA LUIZA ALMEIDA DE ASSIS**, Assessora Jurídica Chefe e **LEONARDO ROSLINDO PIMENTA**, Assessor Jurídico Chefe, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para a "CONTRATAÇÃO REMANESCENTE DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO, FISCAL E DE DEFESA EM PENALIDADES, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL", de que trata o Processo nº E-07/100.281/2019 - Contrato nº 069/2019 (DJG). Ordem de Serviço P/FIS nº 27.588-02/2020. Revogar as Ordens de Serviço P/FIS nºs 25.145 de 18/06/2019 e 27.588-01 de 28/06/2020.

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 22/10/2020

**DESIGNA CELSO SOARES SILVA**, Agente de Saneamento I, como Presidente, **ARILDO CESAR NOGUEIRA DE CASTRO**, Agente de Saneamento F, e **MARCOS AURELIO ANTUNES DE MORAES**, Agente Administrativo F, como Membros Titulares e **SANDRA XAVIER**, Agente Administrativa F, como Membro Suplente, Gerente do Contrato **MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO**, Técnico de Contabilidade II, e **JANE BAPTISTA CAMPOS DE MOURA**, Assessora de Diretoria, como Suplente, para compor Comissão de Fiscalização destinada à "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA NOVA CEDAE", de que trata o Processo nº E-17/100.483/2015 - Contrato CEDAE nº 100/2015 (DI). Ordem de Serviço P/FIS nº 23.148-02/2020. Revoga a Ordem de Serviço P/FIS nº 23.148-01 de 21/05/2019.

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 22/10/2020

**DESIGNA ALCIONE DUARTE FERREIRA**, Assessor de Programas Especiais, como Presidente, **ALAN HENRIQUE MARQUES DE ABREU**, Engenheiro C, **CESAR SELERI BENEVIDES BITTENCOURT**, Agente de Saneamento B, **GIOVANI CARDOSO DE FREI-**

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 05/10/2020

**DESIGNA FABIO DIAS BARROS**, Engenheiro E, como Membro Titular e **ROBERTO BIANCHINI ANTONIO**, Agente de Saneamento H, como Membro Suplente, Gerente do Contrato **LUIZ ANTONIO PORTUGAL DE CARVALHO**, Agente Administrativo F, e **CLAUDIO RAVAGLIA CLINK**, Analista de Sistemas D, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada à "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ADEQUAÇÃO DO ATENDIMENTO COMERCIAL DA SEDE DA GERÊNCIA SERRANA DA DRI - GDRJ-S", de que trata o Processo nº E-12/800.659/2020. Ordem de Serviço P/FIS nº 28.014-00/2020.

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 22/10/2020

**DESIGNA FLÁVIA MARTINS BENAION**, Advogada B, como Presidente, **ANDRÉ FERREIRA CAPUTO**, Advogada D e **DAVI REIS MIRANDA FILHO**, Advogado B, como Membros Titulares, e **CAROLINA MARTINS PEIXOTO**, Advogada D, como Membro Suplente, Gerente do Contrato **MARIA LUIZA ALMEIDA DE ASSIS**, Assessora Jurídica Chefe, e **LEONARDO ROSLINDO PIMENTA**, Assessor Jurídico Chefe, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada à "DEFESA DA CEDAE PELA CONSTATADA DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 08/2015 - INSTAURADO PELA DELEGACIA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E NAÇÃO PARA PATROCÍNIO, SEM PRAZOS CONSTATADA DO MESMO FATO", de que trata o Processo nº E-17/100.537/2019 - Contrato CEDAE nº 015/2017 (DP). Ordem de Serviço P/FIS nº 27.589-02/2020. Revogar as Ordens de Serviço "E" Nº 14.554 de 30/01/2017 e P/FIS Nº 27.589-01 de 29/06/2020.

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 22/10/2020

**DESIGNA NATHÁLIA PEREIRA MENEZES**, Advogada C, como Presidente, **CAROLINA MARTINS PEIXOTO**, Advogada D e **FLÁVIA MARTINS BENAION**, Advogada B, como Membros Titulares e **ANDRÉ FERREIRA CAPUTO**, Advogada D, como Membro Suplente, Gerente do Contrato **MARIA LUIZA ALMEIDA DE ASSIS**, Assessora Jurídica Chefe, e **LEONARDO ROSLINDO PIMENTA**, Assessor Jurídico Chefe, como Suplente, para compor Comissão de Fiscalização destinada à "CONTRATAÇÃO DE DOIS ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA PARA PATROCÍNIO, SEM PRAZOS CONSTATADA DO MESMO FATO", de que trata o Processo nº E-17/100.537/2019 - Contrato CEDAE nº 015/2017 (DP). Ordem de Serviço P/FIS nº 27.589-02/2020. Revogar as Ordens de Serviço "E" Nº 14.554 de 30/01/2017 e P/FIS Nº 27.589-01 de 29/06/2020.

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 21/10/2020

**DESIGNA LUIZ CLAUDIO DRUMOND**, Engenheiro F, como Presidente, **REINALDO DE SOUSA PINTO**, Agente de Saneamento D, **OSMAR PEREIRA PINTO FILHO**, Agente Administrativo B, como Membros Titulares e **LEANDRO OLIVEIRA NASCIMENTO**, Agente de Saneamento H, como Membro Suplente, Gerente do Contrato **MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO**, Técnico de Contabilidade II, e **ALESSANDRO DA CUNHA MOREIRA**, Agente Administrativo F, como Suplente, para compor Comissão de Fiscalização destinada à "AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DO TIPO ULTRASSÔNICO PARA UTILIZAÇÃO NA RUA DE MICROMEDICÇÃO DA CEDAE", de que trata o Processo nº E-07/100.488/2018 - Contratos CEDAE nos 152 e 163/2019 (DPE). Ordem de Serviço P/FIS nº 26.688-00/2020. Revogar a Ordem de Serviço P/FIS Nº 26.688-00, de 05/11/2019.

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 22/10/2020

**DESIGNA LEONEL FAGUNDES DE ASSIS**, Agente de Saneamento I, como Membro Titular e **JOAO ANGELO GOMES DE SOUZA**, Analista de Qualidade D, como Membro Suplente, Gerente da Contratação **PEDRO IVO COELHO ORLANDO**, Engenheiro de Qualidade E, e **WELLIS RODRIGO DA SILVA COSTA**, Técnico de Laboratório IV, como Suplente, para compor Comissão de Fiscalização destinada à "AQUISIÇÃO DE CENTRÍFUGA MICROPROCESSADA DE BANCADA OU CHÃO DE 127 OU 220 V", de que trata o Processo nº E-07/100.622/2019. Ordem de Serviço P/FIS nº 28.04-10/2020.

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 21/10/2020

**DESIGNA CELSO SOARES SILVA**, Agente de Saneamento I, como Presidente, **ARILDO CESAR NOGUEIRA DE CASTRO**, Agente de Saneamento F, **MARCOS AURELIO ANTUNES DE MORAES**, Agente Administrativo F, como Membros Titulares e **SANDRA XAVIER**, Agente Administrativa F, como Membro Suplente, Gerente do Contrato **MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO**, Técnico de Contabilidade II, e **JANE BAPTISTA CAMPOS DE MOURA**, Assessora de Diretoria, como Suplente, para compor Comissão de Fiscalização destinada à "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA NOVA CEDAE", de que trata o Processo nº E-17/100.483/2015 - Contrato CEDAE nº 100/2015 (DI). Ordem de Serviço P/FIS nº 23.148-02/2020. Revoga a Ordem de Serviço P/FIS nº 23.148-01 de 21/05/2019.

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 21/10/2020

**DESIGNA CELSO SOARES SILVA**, Agente de Saneamento I, como Presidente, **ARILDO CESAR NOGUEIRA DE CASTRO**, Agente de Saneamento F, e **MARCOS AURELIO ANTUNES DE MORAES**, Agente Administrativo F, como Membros Titulares e **SANDRA XAVIER**, Agente Administrativa F, como Membro Suplente, Gerente do Contrato **MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO**, Técnico de Contabilidade II, e **JANE BAPTISTA CAMPOS DE MOURA**, Assessora de Diretoria, como Suplente, para compor Comissão de Fiscalização destinada à "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CEDAE", de que trata o Processo nº E-17/100.892/2016 - Contrato CEDAE nº 056/2016 (DF). Ordem de Serviço P/FIS nº 23.149-05/2020. Revoga a Ordem de Serviço P/FIS nº 23.149-04 de 10/02/2020.

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 22/10/2020

**DESIGNA ALCIONE DUARTE FERREIRA**, Assessor de Programas Especiais, como Presidente, **ALAN HENRIQUE MARQUES DE ABREU**, Engenheiro C, **CESAR SELERI BENEVIDES BITTENCOURT**, Agente de Saneamento B, **GIOVANI CARDOSO DE FREI-**

**TAS**, Agente de Saneamento I, **MARCELO NOGUEIRA LOMBARDI**, Agente de Saneamento H como Membros Titulares e **ROSEMEIRE MORAES DA SILVA**, Agente Administrativa F, como Membro Suplente, Gerente do contrato **MARCIA SILVA PIERONI**, Agente Administrativa F, e **ELTON LUIS DA SILVA ABL**, Engenheiro C, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À CEDAE, PELA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI, MEDIANTE O GERENCIAMENTO DO TRABALHO DE 1000 (ML) INTERNOS DO DESIPE, EM REGIME FECHADO, SEMIABERTO, ABERTO E LIBERDADE CONDICIONAL, de que trata o Processo nº E-17/100.372/2016 - Contrato CEDAE nº 087/2016 (DP) - Ordem de Serviço P/FIS Nº 28.005-01/2020 - Revoga O.S. P/FIS Nº 28.005-00 de 01/10/2020.

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 22/10/2020

**DESIGNA PAULO VITOR SILVEIRA PRIMO**, Engenheiro C, como Presidente, **JORGE LUIS VIEIRA SILVERIO**, Agente de saneamento G, e **WILSON VENTURA DA SILVA**, Agente de Saneamento H, como Membros Titulares e **FRANCILEI BADINI DE ALMEIDA**, Contador D, como Membro Suplente, Gerente do Contrato **MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO**, Técnico de Contabilidade II, e **ALESSANDRO DA CUNHA MOREIRA**, Agente Administrativo F, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada à "AQUISIÇÃO DE RELESSORAS MANUTENÇÃO DOS PAINÉIS DE PROTEÇÃO E COMANDO DAS ELEVATORIAS AUTOMATIZADAS DE ÁGUA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA DRM", de que trata o Processo nº E-07/100.447/2019 - Contrato CEDAE nº 167/2020 (DRM). Ordem de Serviço P/FIS Nº 28.035-01/2020 - Revoga O.S. P/FIS Nº 28.035-00 de 09/10/2020.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE  
DE 21.10.2020

**CONCEDE** ao servidor **ALLAN LOPES DOS REIS**, Assistente Técnico Administrativo, Nível 2, Padrão A, Id. Func. nº 5028961-6, o afastamento para realização de curso de formação relativo a concurso público, até o dia 09/10/2020, com remuneração do cargo efetivo, com base no art. 11, inciso X, do Decreto-Lei nº 220, e art. 79, inciso XIV, do Decreto nº 2479/79, com validade a contar de 10/07/2020. Processo nº SEI-160192/001246/2020.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 22.10.2020

**PROCESSO Nº E-16/060/001424/2019 - HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2020 tendente à formalização de instrumento contratual com a empresa **MD SOLUÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA**, com vistas à prestação de serviços, de forma contínua, de abertura de requerimentos e suporte operacional nas unidades de serviço no âmbito da Diretoria de Habilitação do DETRAN/RJ, referente a 358 (trezentos e cinquenta e oito) postos de trabalho a serem executados na Sede da Autarquia e em suas unidades externas, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total global de R\$ 19.061.626,88 (dezenove milhões, sessenta e um mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 22.10.2020

**PROCESSO Nº SEI-160059/002236/2020 - DEFIRO** o afastamento para piloto eleitoral do servidor **MARCOS ALVES DE AZEVEDO**, Id. Func. nº 4400324-2, em conformidade com o inciso IV, do art. 74, e inciso XX, do art. 79 do Decreto nº 2.479/1979, a Resolução SEPLAG nº 1.436, de 04 de fevereiro de 2016, e a Resolução SECCG nº 100, de 18 de junho de 2020.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO COORDENADOR  
DE 22.09.2020

**PROC. Nº E-16/060/8093/2019 - RUBERCI MARTINS**, Id. Func. nº 2065187-2. AUTORIZO a exclusão da dependente **Angela Maria Pinheiro Martins**, na condição de ex-espósa e a inclusão da dependente **Gilvânia Menezes de Souza**, na condição da esposa do servidor inativo.

DE 16.10.2020

**PROC. Nº SEI-160059/003133/2020 - ANDRÉ LUIZ FERREIRA COSTA**, Id. Func. nº 5028185-2. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 31/03/2014 a 29/03/2019.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CORREGEDORIA

ATOS DO CORREGEDOR

PORTARIA CORREGIDETRAN-RJ Nº 47  
DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no Processo nº SEI-160059/003070/2020,

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora **Uyla de Oliveira Alves**, Id. Func. nº 5026479-6, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.  
Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2020

GLÁUCIO PAZ DA SILVA  
Corregedor - DETRAN/RJ

PORTARIA CORREGIDETRAN-RJ Nº 48  
DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e